3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 724220 /2017

ATA
64ª Reunião do Conselho Deliberativo - ORDINÁRIA da FABHAT - CNPJ 05.540.111/0001-04

No sexto dia do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove e trinta horas, Conselheiros e convidados reuniram-se na FABHAT, situada na Rua Boa Vista, 84, 6º andar, no Centro de São Paulo - SP para a sexagésima quarta reunião do Conselho Deliberativo – Ordinária, conforme convocado e estabelecido N. Ref.: CD/001/2017. O Sr. João Carlos Piscirilli Ramos (P.M. Embu das Artes), Presidente do Conselho Deliberativo, constatando o quórum regimental abriu a reunião agradecendo as presenças e dando as boas-vindas a todos. Eclareceu que a reunião teria como pauta única revisão de honorários e remuneração de Diretoria–FABHAT. Introduzindo o tema justificou a reunião comunicando que a Diretoria esteve reunida com o membros da Comissão do Processo Seletivo - CPS para seleção do Diretor Presidente, tendo como alicerce a transparência e a importância de todos no processo seletivo para esclarecer os fatos e tomar as devidas providências. Relatou que houve falha durante o processo seletivo, de autoria indeterminada, na ocasião de uma reunião formal quando foi apresentado aos quatorze candidatos o Plano Orçamentário que serviria de subsídios para elaborarem sua apresentação individual à plenária do CBH-AT sobre o Plano de Trabalho - FABHAT, sendo que o documento em formato de planilha "Plano Orçamentário", campo despesas, informava que o valor provisionado para o Diretor Presidente era R$ 249.700,00, por ano. Sendo ratificando em parecer da Assessoria Jurídica da FABHAT. Dra. Vera Mônica Talavera, que o valor não poderia superar o salário do Governador do Estado de São Paulo. Além disso, foi também comunicado a todos os candidatos que o valor a ser recebido pelo Diretor Presidente seria aproximadamente R$ 21.000,00 (bruto mês). Quando eleito e empossado o

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 724220 /2017

Diretor Presidente da FABHAT o Sr. Hélio César Suleiman recebeu seus honorários de diretoria percebeu valor abaixo do esperado, o que gerou divergência, recebendo abaixo dos valores prometidos. O Presidente lembrou que na 62ª reunião o Conselho deliberou que o valor a ser recebido pelo o Diretor Presidente da FABHAT seria de R$ 17.339,00, e que esse valor poderia ser revisto uma vez ao ano, uma vez que se trata de regime estatutário e não celetista, tendo progressão natural da remuneração atendendo a legislação trabalhista. E que, sempre foi reconhecido pelo Conselho que o cargo deveria ser remunerado com a devida importância, e de acordo com os parâmetros de mercado sendo um cargo de tamanha envergadura e responsabilidade, além de continuarem a primar por não incorrerem em ilegalidade e irregularidade. Colocou o tema em debate, comunicando também que o Diretor Presidente Sr. Hélio estava à disposição para esclarecimentos se necessário. A Dra. Vera Mônica esclareceu o entendimento jurídico da questão, princípio de expectativa de direito, em tese, não havendo valor indicativo no Edital de seleção, sendo explicitado que seria valor correspondente ao mercado, não se consolidava direito adquirido, entretanto foi declarado aos candidatos por um funcionário da empresa contratada para conduzir o processo seletivo que o valor da remuneração seria de aproximadamente R$ 20.000,00, sendo a comunicação validada juridicamente não tendo importância o fato ocorrer por vias de um funcionário da empresa contratada, não diretamente pela FABHAT, pois o contrato é bilateral, tácito, escrito, ou seja, a comunicação foi investida de caráter oficial, e desta forma saiu da esfera da expectativa de direito entrando na esfera do direito adquirido, tudo ocorrido ainda no decorrer do certamente, desta forma a informação verbal se tornou oficial a todos os candidatos. Lembrou também que seu parecer devidamente fundamentado na Constituição Federal e na Constituição do Estado de São Paulo, que o valor a ser pago ao Diretor Presidente está limitado ao teto do

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 724220 /2017

provimento bruto do Governador do Estado de São Paulo. Esclareceu, pelo exposto, que estavam diante de um cenário de irregularidade, mas que poderiam regularizar. Amauri Pollachi (SSRH) traçou um breve panorama histórico do processo de seleção com a efetiva contratação. Que a FABHAT ficou por oito anos sem Diretor Presidente, da luta travada notadamente pelo CBH-AT para regularizar a FABHAT de maneira que pudesse conduzir as funções executivas do Comitê, posto ser o braço executivo do CBH-AT. Que o processo seletivo foi rigoroso e o Diretor Presidente foi o escolhido dentre 59 candidatos ao cargo almejado, Ruy Lerac C. de Sá (Secretaria Estadual da Fazenda) classificou como interpretação juvenil depondo contra a capacidade do indivíduo contabilizar despesas da FABHAT como sendo o mesmo valor a ser recebido. Amauri concordou, mas justificou que uma série de eventos incluindo o tempo exíguo e a informação recebida levou todos os candidatos a tal interpretação. O Presidente disse que havia expectativa dos valores por parte dos candidatos, e que, de fato quando receberam a informação na planilha fizeram seus cálculos, e dividiram por doze. A Dra. Vera Mônica reafirmou seu parecer jurídico, acrescentou que quando se trata de direito adquirido tem que ser levado em consideração a variabilidade jurídica onde a FABHAT pode ganhar uma ação ou pode perder, sua função era alertar, disse tacitamente "se existir uma ação cobrando a diferença da FABHAT desse valor não sei se vai ganhar ou vai perder, mas minha obrigação é alertar que existem as duas possibilidades". José Oliveira Ribas (Conselho de Proteção ao Meio Ambiente de Osasco - CPMAO) apontou que o processo teve divergências sucessivas, entendendo que o Edital deveria ser anulado. Eduardo Baider Stefani (Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional) lembrou que na reunião de 2016 do Conselho quando convocados para esse fim discutiram amplamente o valor a ser recebido, a nomenclatura contábil, os encargos, o regime, e que de novo estavam discutindo o

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 724220 /2017

mesmo tema. Não houve menção na ocasião que o funcionário da empresa havia comunicado o valor a ser recebido pelo futuro Diretor Presidente, o levando crer que houve encaminhamento frágil das decisões dos Conselheiros. Deixou claro que prestava conta de sua decisão conforme votou anteriormente naquela reunião. Colocou em dúvida também que a informação recebida pelos candidatos poderia ser tomada como legal, inclusive porque informações escritas são as mais sólidas. Que tinham sim atribuição de rever a remuneração do Diretor Presidente, mas não seria adequado rediscutir, pela lógica isso seria apenas em novembro de 2017. O Presidente convidou o Diretor Presidente da FABHAT Sr. Hélio César Suleiman para compartilhar a interpretação da informação recebida, pois foi gerada dúvida quanto à validade da informação recebida. O Diretor Presidente da FABHAT Sr. Hélio César Suleiman esclareceu que se sentia também desconfortável com a situação, pedindo desculpas. Ao receber os honorários de diretoria constatou que não estava recebendo o mesmo valor pela informação recebida durante o processo seletivo, que no Edital constava que seria recebida remuneração e demais benefícios compatíveis com o mercado, a ser apresentado durante o processo seletivo. Constatou que não recebia os denominados "demais benefícios". Relembrou o histórico do processo seletivo. Posteriormente em contato com dois ou três candidatos que participaram do certame confirmou que tiveram sua mesma percepção sobre o valor, pois foi inclusive informado na reunião de novembro, quando ele mesmo fez a arguição do valor a ser recebido e todos receberam a informação da empresa contratada que seria na casa de R$ 21.000,00. Ademais na planilha "Plano de Trabalho 2017" que receberam apresentava a mesma forma o valor de custo do Diretor Presidente em R$ 249.700,00, ano, todos dividiram o valor pelos 12 meses do ano com resultado próximo ao informado. Com o prazo exíguo para preparar a apresentação à plenária do CBH-AT, envolvidos no processo

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 724220 /2017

seguiram sequencialmente no processo seletivo. Ruy (Secretaria da Fazenda) considerou frágeis os argumentos apresentados. O Presidente do Conselho em *mea culpa* concordou com os apontamentos de fragilidades em boa parte do processo e na condução das duas últimas reuniões, que de certa forma foram atropelados em função dos curtos prazos e para que depois de oito anos a FABHAT finalmente pudesse iniciar um novo exercício em 2017 com a gestão profissional do novo Diretor Presidente, o prazo ficou exíguo em função de diversas demandas que foram surgindo no decorrer do processo seletivo, inclusive as dúvidas do próprio Conselho, por exemplo, solicitando parecer da PGE, apesar do parecer jurídico da Dra. Vera, porém consideraram importante fornecer todo revestimento jurídico fornecendo segurança à contratação de forma legal e regular. Apontou para o encaminhamento de corrigirem o processo ou avaliarem as consequências de não tomarem essa ação, inclusive contando com um possível processo judicial que poderia gerar custos para FABHAT, e que a escolha sempre deveria se pautar pela legalidade. Amauri (SSRH) analisou as possíveis soluções da problemática e encaminhou para a correção da remuneração garantindo inclusive continuidade do atual Diretor Presidente devidamente selecionado e empossado, evitando simultaneamente qualquer tipo de processo judicial, e sobretudo para não colocarem em risco perdendo todo o árduo processo de gestão profissional na FABHAT, relembrando que houve praticamente unanimidade na escolha do atual Diretor Presidente Sr. Hélio César Suleiman, empossado no dia 13 de fevereiro, e que era testemunha de uma reformulação benéfica na FABHAT, inclusive porque houve grande embate de pelo menos dois anos para promover a transformação da FABHAT tornando-a uma entidade capaz de exercer as atribuições a ela concedida como braço executivo do CBH-AT, principalmente no que tange ao seu papel de órgão técnico para planejamento e gestão da bacia. Que conseguiu obter o apoio da alta administração da Secretaria de

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 724220 /2017

Saneamento e Recursos Hídricos, para isso a condução dos trabalhos só poderia ocorrer com um gestor altamente capacitado, selecionado no mercado com transparência por suas qualificações técnicas, exercendo o cargo de Diretor Presidente da FABHAT de forma equilibrada sem vinculação política-partidária voltada ao bem comum população da bacia hidrográfica. Registrou méritos devidos ao Diretor Técnico da FABHAT Francisco Pizza que esteve durante longo tempo no exercício da Presidência conduzindo o processo até a seleção de um novo Diretor Presidente. Eduardo Stefani alertou que ficaria de toda forma pendente a questão de como estabeleceriam a remuneração do Diretor Presidente relacionada aos demais Diretores com possível majoração da remuneração dos demais Diretores. O Presidente esclareceu que poderiam rever em conjunto. Eduardo Stefani perguntou, objetivando encaminhamento objetivo e célere se o Edital não trazia possibilidade de classificação do segundo ou terceiro colocado. Foi esclarecido que não, se o Diretor Presidente declinasse do cargo a FABHAT teria de refazer inteiramente um novo processo. Novamente José Oliveira Ribas (CPMAO) solicitou anulação do Edital, apontando como um dos motivos a incompetência da empresa contratada que realizou o certame, ao fornecer inclusive informações inapropriadas. Hélio R. Gonçalves Figueiredo (SABESP) posicionou-se favoravelmente ao reajuste pela importância da revitalização e profissionalização da FABHAT colocando em dúvida se os próximos Conselheiros teriam condições e representatividade para tomar tal decisão. Amauri esclareceu que o processo seletivo não foi concurso público e sim um processo seletivo. Bruno L. Lima de Carvalho (Associação dos Profissionais Universitários da SABESP-APU) reiterou que seria prudente terem na condução do cargo de Diretor Presidente profissional capacitado recebendo compativelmente com o mercado de trabalho, inclusive visando sua manutenção no cargo. A Dra. Vera solicitou constar que no quesito

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 724220 /2017

interpretação do valor a ser recebido pelo Diretor Presidente, muitas seriam possíveis, e até razoáveis, mas em nenhum momento ela pronunciou qualquer interpretação, escrita ou verbal, e para exemplificar as incertezas de uma interpretação jurídica comunicou que o ex-Diretor Presidente da FABHAT, Julio de Mesquita, contrariamente ao que tudo indicava o processo jurídico com ganho de causa para FABHAT, posteriormente o Tribunal anulou toda decisão voltando a estaca zero com o processo trabalhista. Dessa forma não poderia garantir ganho de causa em um eventual processo. O Presidente solicitou avaliação final dos Conselheiros, de forma responsável e desapaixonada, reconhecendo e levando em consideração que a informação aos candidatos era fato consumado revestida de caráter legal e formal, constatadas as fragilidades no processo seletivo, que poderiam ter consequências ainda mais negativas, instou então para construção de consenso, mas não sendo possível que decidissem pelo voto. Vanessa C. Duarte Apolinário (P. M. Santana de Paranaíba) considerou que qualquer decisão que tomassem teria algum vínculo de fragilidade. Amauri analisou que poderiam corrigir a falha de comunicação, ocorrida apenas na reta final do processo seletivo, revendo a provisão global orçamentária das despesas com remanejamento ao longo do exercício financeiro, passando dessa forma da faixa anual bruta o valor de R$ 208.068,00 para o valor de R$ 249.700,00 compondo a remuneração efetiva a ser paga ao Diretor Presidente acrescendo os 20% de INSS patronal. O Presidente colocou em votação a inclusão na ordem do dia a revisão orçamentária. Foi aprovada por unanimidade. Em seguida colocou em votação a revisão da remuneração do Diretor Presidente mediante o remanejamento das despesas na peça orçamentária para o exercício de 2017 do item 2.1 R$ 299.640,00 para o item 2.2 R$ 398.060,00, correspondendo a nova remuneração mensal bruta do Diretor Presidente o valor de R$ 20.808,33, sem retroatividade e, respeitando o teto do valor

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 724220 /2017

remuneratório do Governador do Estado de São Paulo. A Dra. Vera alertou que tal alteração implicaria automaticamente na perda de efeito da Deliberação ocorrida na 62ª reunião para os demais Diretores em decorrência do remanejamento orçamentário, e que para eventual ajuste na remuneração dos novos Diretores deverá haver Deliberação específica pelo Conselho Deliberativo. Foi aprovado por seis votos, dois votos foram contrários e três pela abstenção. Declaração de voto: Eduardo Stefani foi contrário em respeito às deliberações na 62ª. reunião, e considerando frágeis os argumentos apresentados para o aumento da remuneração, em especial validando mera informação verbal aos candidatos por um representante da empresa contratada, além do equívoco dos candidatos considerarem as despesas da entidade como valor de remuneração. Hélio Figueiredo (SABESP) foi favorável porque os argumentos apresentados foram relevantes, o Conselho a estabeleceu valores para remuneração do Diretor Presidente de forma correta, pois foi amplamente discutido, estabelecendo claramente os critérios que entenderam adequados aos valores definidos, mas o encaminhamento feito durante o processo seletivo foi inadequado. O Presidente agradeceu e parabenizou as ricas contribuições para o debate caracterizando todo o processo como democrático e transparente, com a certeza que os trabalhos profissionais na FABHAT terão continuidade e serão profícuos a bem das políticas públicas dos recursos hídricos e para a excelente gestão do CBH-AT.

Solicitou a presença dos conselheiros para a 65ª reunião do Conselho Deliberativo. Não havendo outros assuntos e informes encerrou a reunião.

JOÃO CARLOS PISCIRILLI RAMOS
Presidente do Conselho Deliberativo da FABHAT

HÉLIO CÉSAR SULEIMAN
Diretor Presidente da FABHAT

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 JUL. 2017